

# MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO DISTRITO FEDERAL

Uma análise dos 10 anos de acompanhamento  
pela Central Judicial do Idoso

3ª edição – 2017



## Expediente

### **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT**

Presidente Desembargador Mário Machado Vieira Netto

### **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT**

Procurador-Geral de Justiça Leonardo Roscoe Bessa

### **Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF**

Defensor Público-Geral Ricardo Batista Sousa

### **Central Judicial do Idoso**

#### **Coordenação**

Monize da Silva Freitas Marques – juíza de direito

Sandra de Oliveira Julião – promotora de justiça

Márcia Domingos e Sá – defensora pública

#### **Equipe técnica**

Iara Faria – supervisora da Secretaria Administrativa

Ana Paula Martins de Campos – supervisora do Núcleo de Mediação do Idoso

Nadja Maria Oliveira da Silva – supervisora do Núcleo de Acolhimento

Sara Geralda Borges – supervisora do Núcleo Psicossocial de Atendimento ao Idoso

Adriana de Arruda Castro Oliveira

Beatriz Amaral de Souza

Celiane Aparecida Gonçalves de Carvalho

José Clodomir Ribeiro Lima

Josiane Simões de Lima

Juliana da Abadia de Oliveira

Luiz Gonzaga Barbosa Moreira Júnior

Marcela Silva Borges

Maria Teresa Nunes Rocha

Marlusa Duarte

Roberto de Souza Ramos

Washington de Lima Pereira

#### **Organização e redação**

Paula Regina de Oliveira Ribeiro – defensora pública e mestre em Gerontologia

#### **Pesquisa**

Ana Paula Martins de Campos

Adriana de Arruda Castro Oliveira

Iara Faria

#### **Programação visual, diagramação e revisão de texto**

Secretaria de Comunicação do MPDFT

#### **© 2014 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT**

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

3ª edição – 2017

**Tiragem:** 1.000 unidades – outubro/2017

# MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

NO DISTRITO FEDERAL

Uma análise dos dez anos de acompanhamento  
pela Central Judicial do Idoso



CENTRAL JUDICIAL DO IDOSO  
TJDFT • MPDFT • DEFENSORIA PÚBLICA DF

Brasília-DF

3ª edição – 2017  
Referência 2016

## Sumário

Prefácio	7
Apresentação	8
Violência contra a pessoa idosa: conceitos e tipologias	10
Aspectos sociodemográficos do envelhecimento no DF	12
Violência: uma constante em todos os ciclos da vida	15
O perfil do idoso vitimizado	18
As múltiplas faces da violência	20
O amor que maltrata	30
Considerações finais	31
Referências	32

### Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do MPDFT

Mapa da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal : uma análise dos dez anos de acompanhamento pela Central Judicial do Idoso / Central Judicial do Idoso, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública do Distrito Federal. 3. ed. – Brasília : MPDFT, 2017.  
36 p. ; 29,7 cm.

1. Violência contra o idoso - conceitos e tipologias. 2. Violência contra o idoso - prevenção. 3. Idoso - legislação.

CDD 341.27

Howard, personagem do ator Will Smith em seu último longa, “Beleza oculta”, inicia o filme com a afirmação de que toda a vida humana, invariavelmente, gira em torno de tempo, amor e morte. “Queremos amor e tempo e tememos a morte”, diz.

Independentemente de se concordar com a afirmação, olhar o idoso pelo ângulo destas três abstrações – amor, tempo e morte – apresenta este Mapa da Violência contra a Pessoa Idosa do Distrito Federal, a meu ver, melhor do que qualquer outro constructo teórico social, psicológico ou jurídico.

No arco da caminhada de uma pessoa, ser idoso é estar no momento de maior aproximação com a morte, de tempos sem empregos óbvios e das colheitas e limites do amor.

Como tem vivido o idoso no Distrito Federal? No que tem empregado seu tempo e como anda o amor dos outros – família, instituições, Estado – por ele? Como têm lidado – estes outros e ele próprio – com a sua morte, seu possível adoecimento, seus quereres, seus limites, suas necessidades, seus desejos, suas impossibilidades?

Em medida considerável, o tempo do idoso do DF tem sido preenchido por violência, uma violência tão cruel quanto endêmica, que deixa a céu aberto a debilidade de seus amores e os fins de vida mais funestos do que se poderia esperar.

Na cidade brasileira com maior expectativa de vida do Brasil, o Distrito Federal, em 2015 e 2016, a cada 100 mil habitantes, 420 fizeram algum tipo de denúncia de violência contra idoso, isso apenas pelo receptor do Disque 100. É muita gente. É muita violência. E é muito idoso – faixa etária que cresce mais que o dobro das outras no país.

São as denúncias que ficaram mais fáceis de ser feitas ou foi a própria violência contra o idoso que aumentou? Sempre se pergunta isso para depois ser lembrado que a distinção não importa tanto. Importa que essas denúncias encontrem um aparato estatal e social cada vez mais forte para que as vozes por detrás delas – o tempo e o amor do idoso que estão sendo vilipendiados – ganhem corpo, encaminhamento, consequência e solução.

A Central Judicial do Idoso, que completa sua primeira década neste ano, é um desses aparatos tão necessários. Mesmo com todas as suas limitações, perpassou sua fase embrionária e sua infância, entrando agora na segunda década de sua vida institucional. Sem dúvida, já representa, no ideário da população do DF, um dos principais, senão o principal, *locus* do direito do idoso, especialmente do direito a não ser vítima de violência – ou, em outras palavras, do direito a viver seu tempo e sua morte da forma menos agressiva ao amor possível.

O presente Mapa da Violência é uma das maiores contribuições que a Central Judicial do Idoso faz na afirmação e expansão deste *locus* de proteção ao idoso. Ao se desmascarar a violência, as formas como ela se manifesta, o perfil de quem sofre e quem pratica e os fatores de risco, as cartas são colocadas na mesa, os inimigos, nomeados. E então o desatar dos nós tão cegos da violência começa a se tornar possível.

Afinal, é de possibilidades que se fala quando se fala de pessoas e suas relações com o tempo, com o amor e com a morte. Se a marcha do primeiro é irrefreável, e chega-se inevitavelmente à velhice, as versões de vida nunca deixam de ser plurais, dependendo das possibilidades pessoais, interpessoais, familiares, sociais e estatais para tê-las livres de violência.

Possibilitar um melhor tempo de vida para o idoso do DF, significando a morte e experimentando o amor, nesses sentidos expandidos, é a missão da Central Judicial do Idoso e, neste desiderato, do Mapa da Violência contra a Pessoa Idosa do Distrito Federal que se encontra em suas mãos.

Boa leitura!

**Gabriela Jardon**

## Apresentação

A Central Judicial do Idoso (CJI) é um projeto pioneiro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) cujo foco é acolher a pessoa idosa em todas as suas complexidades e estimular sua participação enquanto protagonista da defesa de seus próprios direitos.

O trabalho desenvolvido pela Central Judicial do Idoso possui três dimensões:

- a) subsidiar as autoridades do sistema judiciário – juízes do TJDFT, promotores da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e defensores públicos do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Idoso – nos procedimentos que apuram a prática de violação dos direitos dos idosos;
- b) orientar e prevenir as situações de violência e violação dos direitos da pessoa idosa, por meio de ações educativas;
- c) promover a análise multidisciplinar das situações de negligência, abandono, exploração ou qualquer outra espécie de violência a que podem estar submetidos os idosos, a fim de buscar uma solução consensual para o conflito e, quando necessário, encaminhar a demanda aos órgãos competentes.

Para atender à sua finalidade, a Central Judicial do Idoso investe no processo de fortalecimento da rede de proteção social existente, estabelecendo uma relação de integração e interlocução entre as instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalhos na área do idoso. A CJI ainda realiza e fomenta pesquisas, estatísticas, seminários e fóruns que visam a conhecer e avaliar a situação do idoso no Distrito Federal, bem como desenvolve campanhas educativas que objetivem o empoderamento da pessoa idosa e a erradicação da violência e dos maus-tratos a que está submetida.

Dentro dessa perspectiva ampla de atuação da CJI, a questão da violência é um ponto que chama a atenção, dada a frequência com que a família, ou o próprio idoso, relata sua ocorrência.

Assim, diante da necessidade de se conhecer a violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal para, com fundamento, propor políticas públicas efetivas de enfrentamento, a CJI apresenta a terceira edição do Mapa da Violência contra a Pessoa Idosa no Distrito Federal, com base na análise e na compilação de dez anos de dados e informações provenientes de diferentes fontes sobre o tema, em especial do Disque Direitos Humanos – Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; do Núcleo de Estudos e Programas na Atenção e Vigilância em Violência (Nepav), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e da própria Central Judicial do Idoso.

O tratamento dos dados objetivou a identificação das seguintes variáveis: a) ano da denúncia; b) sexo e idade da vítima; c) forma e tipologia da violência; d) agressor, segundo sua relação com o idoso – grau de parentesco, vizinhança etc.; e) cidade onde ocorreu a agressão. Com base nessas variáveis, foi possível definir o perfil dos idosos vitimados, os tipos de violência sofrida, o agressor e a região administrativa que concentra os maiores índices de denúncia.

Em levantamento bibliográfico, foram encontrados poucos estudos e pesquisas específicos sobre a temática no Distrito Federal. Desta feita, adotou-se como parâmetro comparativo as edições anteriores do presente Mapa<sup>1</sup>, as pesquisas “Violência contra a pessoa idosa – ocorrência, vítimas e agressores” (FALEIROS, 2007) e “Perfil da população idosa do Distrito Federal” (CODEPLAN, 2012).

<sup>1</sup> Edições anteriores disponíveis em <[www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupecon/central-judicial-do-idoso/mapa-da-violencia](http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupecon/central-judicial-do-idoso/mapa-da-violencia)> .

Com base no conhecimento do perfil sociodemográfico de uma população, é possível a formulação e a implementação de políticas públicas em sintonia com as necessidades de distintos grupos sociais. Desta feita, espera-se que o presente estudo sirva de instrumento aos gestores para a elaboração de políticas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa conectadas com a realidade social.

## Violência contra a pessoa idosa: conceitos e tipologias

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência contra a pessoa idosa é conceituada como o ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança. Em seu *Relatório mundial sobre violência e saúde*, aquela é definida como:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002).

Nesse mesmo sentido, o Estatuto do Idoso, em seu art. 19, parágrafo primeiro, define a violência contra o idoso como *qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico*.

Faleiros (2007) entende que a violência não pode ser resumida a um ato que implique simplesmente a ruptura de relações de confiança, por envolver questões mais complexas e multifacetadas de relação desigual de poder:

A violência contra a pessoa idosa está situada nesse contexto estruturante de negação da vida, de destruição do poder legitimado pelo direito, seja pela transgressão da norma e da tolerância, seja pela transgressão intergeracional, pela negação da diferença, pela negação das mediações de conflito e pelo distanciamento das realizações efetivas dos potenciais dos idosos ou ainda pelo impedimento de sua palavra, de sua participação.

Minayo (2005), por sua vez, reforça o posicionamento de que a violência é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais, de grupos, de classes, de gênero ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais. E define a violência contra a pessoa idosa como:

[...] ações ou omissões cometidas uma ou mais vezes, prejudicando a integridade física e emocional das pessoas desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra positiva dos idosos em relação às pessoas e instituições que os cercam (filhos, cônjuge, parentes, cuidadores e sociedade em geral).

Fato é que não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência e, justamente por ser um fenômeno complexo e multicausal, difícil uma conceituação que se apresente precisa e cabal.

As formas específicas de manifestação da violência contra a pessoa idosa podem ser descritas como:

- a) **Estrutural:** expressa nas desigualdades sociais naturalizadas nas vivências de pobreza, miséria e discriminação;
- b) **Interpessoal:** atualizada nas relações sociais cotidianas e intergeracionais;
- c) **Institucional:** reproduzida na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais, dos serviços de assistência pública e privada, nas relações assimétricas de poder, de domínio, de menos-prezo e de discriminação.

Internacionalmente, foram estabelecidas algumas tipologias padronizadas para designar as formas de violências mais praticadas contra a população idosa, que estão oficializadas na Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001a) e no Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2007):

- **Abuso físico, violência física ou maus-tratos físicos** – refere-se ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.
- **Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos** – corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.
- **Abuso sexual e violência sexual** – referida ao ato ou ao jogo sexual de caráter homo ou heterorrelacional, utilizando pessoas idosas, que visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
- **Abuso financeiro e econômico** – consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.
- **Abandono** – manifestado na ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.
- **Negligência** – diz respeito à recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais.
- **Autonegligência** – relativo à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover os cuidados necessários a si mesma.

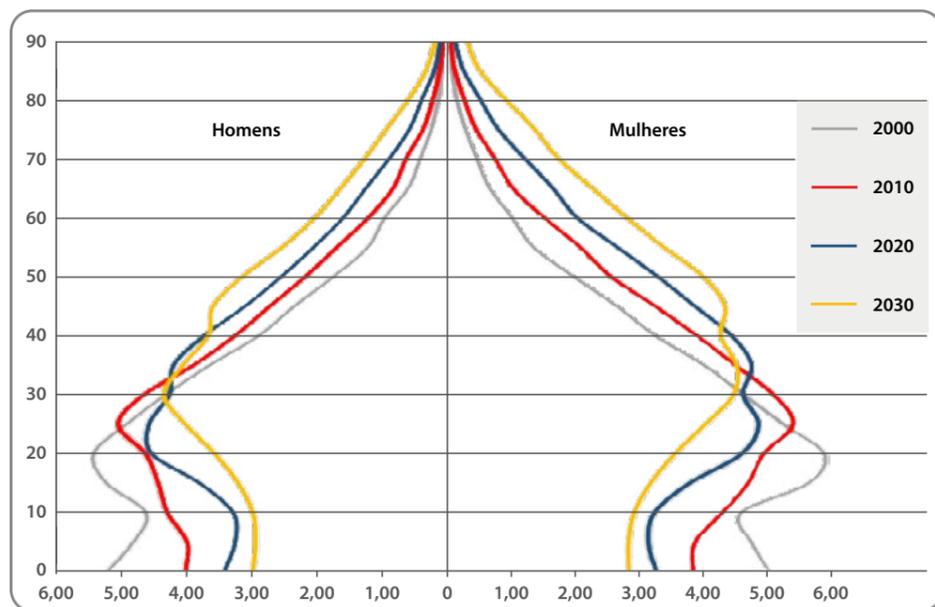
Assim, os conceitos, as formas e tipologias de violência contra a pessoa idosa acima especificados foram adotados como referenciais para o presente estudo.

## Aspectos sociodemográficos do envelhecimento no DF

No Distrito Federal, segundo dados do Censo 2010, existiam 197.613 pessoas idosas. Percentualmente, esse número absoluto representava 7,7% da sua população total, o que caracteriza um incremento de 41% em relação ao Censo 2000, quando a população idosa do Distrito Federal representava 5,4%. As projeções para 2020 e 2030 apontam para um aumento populacional da ordem, respectivamente, de 10,4 e 15% (IBGE, 2011).

Todavia, estudo realizado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan) (2013a), baseada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) 2012, já contabilizava 326 mil pessoas idosas, o equivalente a 12,8% da população total do Distrito Federal, superando já em 2012 as projeções do IBGE. O crescimento da proporção da população nessa faixa etária foi mais que o dobro (9,8%) em relação ao observado no Brasil (4,8%). Os indicadores sociodemográficos prospectivos para o Distrito Federal (CODEPLAN, 2009) indicam que nos próximos 16 anos, os idosos representarão 15% da população, e o Distrito Federal terá uma estrutura etária tipicamente de países envelhecidos.

Gráfico 1 – Evolução da estrutura etária do Distrito Federal – 2000/2030

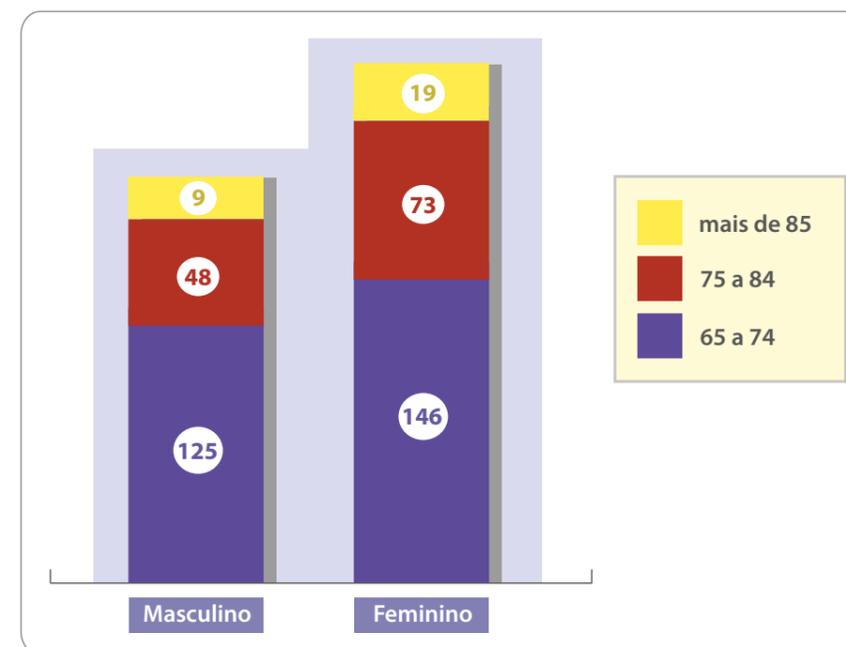


Fonte: Indicadores Sociodemográficos Prospectivos para o Distrito Federal, Codeplan, 2009.

O Distrito Federal conta com a maior esperança de vida do Brasil. Em 2014, a expectativa média chegou a 77,57 anos de idade, sendo 81,01 anos para mulheres e 73,84 anos para homens. Em 2030, a previsão é que chegue a 80,83 anos, sendo 83,92 para mulheres e 77,30 para homens (IBGE, 2013).

As mulheres representam 57% da população idosa, chegando a 63% no grupo etário de 80 anos ou mais (IBGE, 2011), reforçando o perfil mundial de feminização da velhice, que é uma manifestação do processo de transição de gênero que acompanha o envelhecimento populacional em curso em todo o mundo. Estatísticas da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que o número de mulheres supera o de homens em todo o mundo.

Gráfico 2 – Número de homens e mulheres de 65 anos e mais, em todo mundo, por grupo de idade

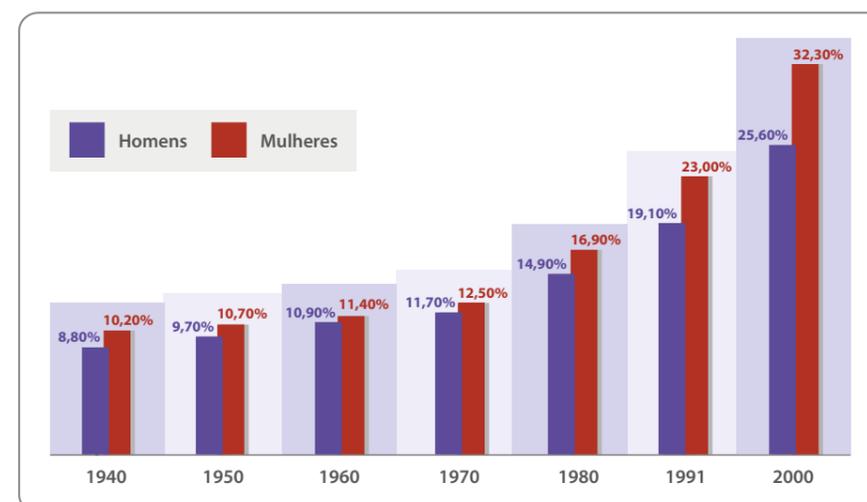


Fonte: WHO, 2003.

No Brasil, a proporção de mulheres idosas vem aumentando, sistematicamente, nas últimas décadas, confirmando o curso desse fenômeno mundial.

Camarano (2004; 2014) destaca que, considerando a população idosa como um todo, 55% dela é formada por mulheres e o contingente feminino é mais expressivo quanto mais idoso for o segmento. Elas têm probabilidade maior de enviuvar e ficar em situação socioeconômica desvantajosa, pois a maioria nunca fez trabalho remunerado durante sua vida adulta. Além disso, embora vivam mais que os homens, as idosas passam por um período maior de debilidade física antes de morte do que eles. Por outro lado, elas participam mais que os homens de atividades extradomésticas, de organizações e movimentos, estudam, viajam e muitas fazem trabalho remunerado temporário. É grande o percentual de idosas que, nessa etapa da vida, assume o papel de chefes de família e provedoras.

Gráfico 3 – Índice de envelhecimento por sexo – Brasil, 1940 a 2000



Fonte: IBGE. Censos demográficos de 1940, 1950, 1970, 1980, 1991 e 2000.

Segundo Campos (2005), os fatores geradores desse processo podem estar relacionados a diferenças de gênero no que tange à exposição a riscos no trabalho e a mortes por acidentes (quatro vezes mais frequentes em homens) e ao consumo de drogas lícitas e ilícitas que levam à morte por meio de doenças cardiovasculares (mais comuns em homens acima de 45 anos).

A faixa etária que concentra a maior quantidade de idosos no Distrito Federal é a de 60 a 64 anos, com 31,9% do total, seguida da faixa de 65 a 69 anos, com 24,4% e de 70 a 74 anos, com 19,4%. A faixa de idosos entre 75 e 79 anos compreende 12,0% do total e a de 80 anos e mais, soma 12,2%. A idade média dos idosos no Distrito Federal é de 69,47 anos e a escolaridade é baixa, o que corresponde a 60,4 % dos analfabetos (CODEPLAN, 2013b).

Um dado que chama a atenção é que a maior parte da população idosa do Distrito Federal, 29,97%, possui renda nominal considerada alta (mais de 5 salários mínimos) e 27,31% faz parte da camada que tem renda média (de 2 a 5 salários mínimos). Enquanto o rendimento nominal médio mensal brasileiro para pessoas entre 60 e 69 anos é de R\$ 1.413,65, no Distrito Federal esse rendimento é de R\$ 3.829,94, superior em mais de 170%. A previdência social cobre 77% da população idosa e os beneficiários do Benefício da Prestação Continuada (BPC) correspondem a 15,2% da população com 65 anos ou mais (CODEPLAN, 2013b).

Minayo (2014) destaca que a ideologia da velhice como decadência, doença ou problema, no caso brasileiro, está repleta de contradições e não corresponde ao imenso e crescente espaço ocupado pelas pessoas idosas na família, na economia e em outras instâncias, ainda que isso não fique claro no reconhecimento que a sociedade lhes deve. Tanto é assim que a contribuição da renda da população idosa na composição da renda nacional já constituía, em 2003, a expressiva cifra de 30%, tendo os homens aportado 65,2% para o rendimento das famílias e as mulheres, 59,6% (CAMARANO, 2004).

Quanto aos arranjos domiciliares com recorte etário do Distrito Federal, não há dados que permitam identificar o quantitativo. Em âmbito nacional, o número de pessoas idosas vivendo sozinhas é estimado em mais de 6,7 milhões, sendo 40% desse conjunto mulheres (MINAYO, 2014).

## Violência: uma constante em todos os ciclos da vida

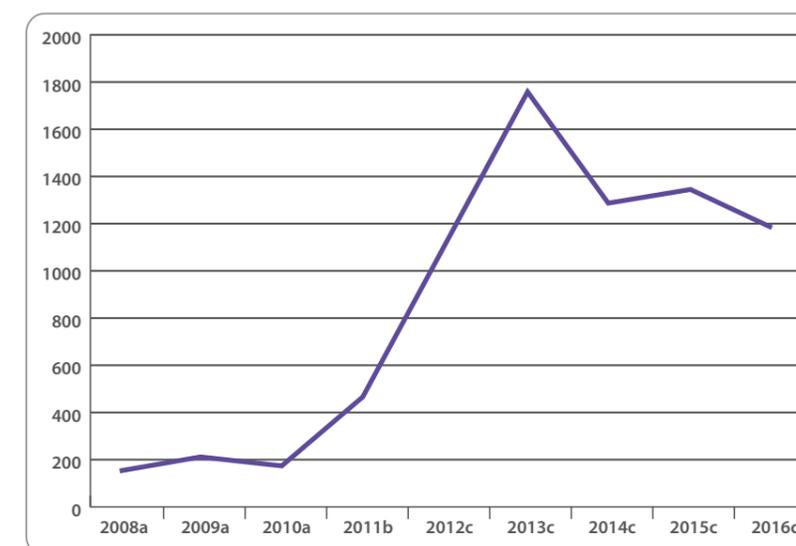
Apesar de o aumento na expectativa de vida ser um fator positivo, implica acréscimo das desigualdades e dos problemas sociais presentes em nosso país e em sua capital, uma vez que constitui um grupo bastante diferenciado entre si e em relação aos demais grupos etários, tanto do ponto de vista das condições sociais, quanto dos aspectos demográficos e epidemiológicos (VERAS, 2003).

Ainda segundo o mesmo autor, qualquer que seja o enfoque escolhido para estudar esse grupo populacional, são bastante expressivos os diferenciais por gênero, idade, renda, situação conjugal, educação e atividade econômica, com destaque para o fenômeno da violência que envolve esse segmento.

Logo após a promulgação do Estatuto do Idoso, Minayo (2005) já questionava se o eventual aumento dos dados estatísticos sobre violência representaria o efetivo crescimento da violência contra idosos ou uma melhora no processo de notificação. O monitoramento das denúncias de violência ao longo do período de existência da CJI também não traz respostas a essa indagação, principalmente pela dificuldade de efetivação de um fluxo de encaminhamento e apuração das ocorrências e da precariedade da rede de proteção e defesa da pessoa idosa existente no Distrito Federal.

Todavia, pela análise dos dados, observa-se que as denúncias de violência contra a pessoa idosa aumentaram gradativamente ao longo dos anos, havendo um incremento a partir de 2011, em razão da implementação do Módulo Idoso, no Disque 100 e do aperfeiçoamento da compulsoriedade das notificações, trazido pela Lei nº 12.461/11, que alterou o artigo 19 do Estatuto do Idoso. Essa curva crescente sofreu um viés de baixa significativo em 2014, mantendo-se praticamente no mesmo patamar nos anos seguintes.

Gráfico 4 – Número total de denúncias de violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal, por ano<sup>2</sup>



Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

a Dados CJI

b Dados da CJI e Disque 100

c Dados da CJI, Disque 100 e Nepav

<sup>2</sup> Até 2010, foram contabilizados apenas os tipos de violência registradas na CJI. Em 2011, aos dados da CJI foram adicionados os registros do Disque 100 e, a partir de 2012, a estes foram somados os dados do Nepav.

Interessante observar, apenas considerando os dados do Disque 100 – Módulo Idoso, que o Distrito Federal sempre figurou na dianteira no ranking das unidades da federação com maior registro de denúncias, proporcionalmente à população idosa, tendo esse quadro alterado apenas em 2016, quando o DF passou a ocupar a 10ª posição!

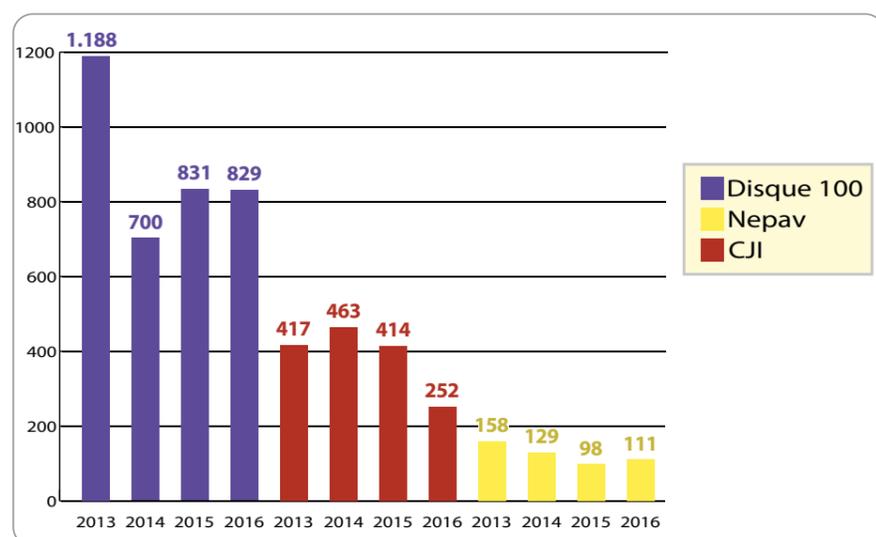
**Tabela 1 – Posição do Distrito Federal no ranking das denúncias registradas no Disque Direitos Humanos – Módulo Idoso – 2011/2016**

Ano	Posição	DF – Número de denúncias por 100 mil habitantes feitas ao Disque 100
2011	1º	158,39
2012	2º	365,36
2013	1º	550,57
2014	1º	354,73
2015	2º	420,52
2016	10º	419,50

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2017. Tabela feita pela Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

Essa redução também foi observada nas denúncias tendo como fonte a própria CJI, com uma redução significativa entre 2015 e 2016. O Nepav, diferentemente, teve aumento no número de notificações compulsórias.

**Gráfico 5 – Número de denúncias registradas de violência contra a pessoa idosa, por fonte de pesquisa e ano**



Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

Nacionalmente, essa retração no número de denúncias também foi percebida em outros 16 estados. Houve apenas aumento total de 1,73%, comparativamente aos anos de 2016/2015. Modo bastante diverso ocorreu no comparativo entre os anos 2014/2015, quando houve aumento anual de 18,62% e somente o estado do Tocantins apresentou diminuição nos registros de denúncias de violência.

**Tabela 2 – Comparativo do número de denúncias de violência contra idosos, por unidade da Federação, anos 2015/2016 e 2014/2015**

UF	Disque 100 - Ano 2016 - Comparativo 2015/2016, aumento do número de denúncias por UF			Disque 100 - Ano 2015 - Comparativo 2014/2015, aumento do número de denúncias por UF		
	2015	2016	% de aumento	2014	2015	% de aumento
AC	146	128	-12,33%	79	146	84,81%
AL	324	346	6,79%	297	324	9,09%
AM	939	919	-2,13%	625	939	50,24%
AP	34	42	23,53%	31	34	9,68%
BA	1.706	1.727	1,23%	1.575	1.706	8,32%
CE	1.218	1.442	18,39%	1.130	1.218	7,79%
DF	831	829	-0,24%	701	831	18,54%
ES	656	707	7,77%	616	656	6,49%
GO	973	878	-9,76%	786	973	23,79%
MA	745	742	-0,40%	631	745	18,07%
MG	2.855	3.536	23,85%	2.318	2.855	23,17%
MS	568	506	-10,92%	425	568	33,65%
MT	268	228	-14,93%	239	268	12,13%
PA	697	608	-12,77%	624	697	11,7%
PB	981	917	-6,52%	788	981	24,49%
PE	1.278	1.206	-5,63%	912	1.278	40,13%
PI	626	582	-7,03%	623	626	0,48%
PR	1.489	1.419	-4,70%	1.194	1.489	24,71%
RJ	4.083	4.065	-0,44%	3.884	4.083	5,12%
RN	964	988	2,49%	860	964	12,09%
RO	192	197	2,60%	180	192	6,67%
RR	32	25	-21,88%	18	32	77,78%
RS	2.225	1.917	-13,84%	1.927	2.225	15,46%
SC	1.084	1.054	-2,77%	989	1.084	9,61%
SE	226	265	17,26%	183	226	23,50%
SP	6.855	7.284	6,26%	5.442	6.855	25,96%
TO	77	74	-3,90%	91	77	-15,38%
NA	4	1	-75%	10	166	1.560%
<b>Total</b>	<b>32.076</b>	<b>32.632</b>	<b>1,73%</b>	<b>27.178</b>	<b>32.238</b>	<b>18,62%</b>

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2017.

## O perfil do idoso vitimizado

Com relação ao perfil do idoso vítima de violência, nota-se que, comparativamente à pesquisa organizada por Faleiros (2007), as variáveis de idade e de gênero se assemelham ao obtido no presente estudo.

**Tabela 3 – Vítimas da violência intrafamiliar 2005\***

Sexo	60 a 69	70 a 79	80 e +	Total	%
Masculino	181	147	65	393	39,37
Feminino	253	222	130	605	<b>60,63</b>
Total	434	369	195	998**	100
%	<b>43,49</b>	36,97	19,54	–	100

**Fonte:** GVI/Pesquisa Violência contra o idoso.

\*No período de 2002 a 2004, a porcentagem de mulheres vitimizadas foi em média 66,1%, conforme dados de Freitas (2005).

\*\*O número de vítimas não coincide com o número de ocorrências.

**Tabela 4 – Distribuição percentual da idade das vítimas de violência, por ano**

Idade	2008a	2009a	2010a	2011b	2012b	2013b	2014b*	2015b	2016b	Total	%
60 a 69	38	67	46	116	399	842	421	414	368	2.711	<b>36,5</b>
70 a 79	43	58	47	117	398	759	442	415	287	2.566	<b>34,4</b>
80 a 89	9	38	19	62	193	458	226	236	251	1.492	<b>20,0</b>
90 e +	4	6	2	7	60	89	43	63	58	332	<b>4,40</b>
Não declarado	4	6	5	28	38	59	46	61	100	347	<b>4,7</b>
Total	98	175	119	330	1.088	2.207	1.178	1.189	1.064	7.448	<b>100</b>

**Fonte:** Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

**a** Dados CJI

**b** Dados CJI e Disque 100

\* A partir de 2014, o Nepav deixou de estratificar as denúncias por idade, constando apenas a informação "acima de 60 anos".

**Tabela 5 – Distribuição percentual por sexo das denúncias de violência, por ano**

Sexo	2008a	2009a	2010a	2011b	2012c	2013c	2014c	2015c	2016c	Total	%
Feminino	56	85	65	219	785	1.496	833	862	805	5.206	<b>62,40</b>
Masculino	42	87	52	109	380	842	456	484	377	2.829	33,90
Não declarado	-	3	2	2	9	8	62	132	93	311	3,70
Total	98	175	119	330	1.174	2.346	1.351	1.478	1.272	8.346	100

**Fonte:** Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

**a** Dados CJI

**b** Dados CJI e Disque 100

**c** Dados CJI, Disque 100 e Nepav

Da análise das tabelas 3, 4 e 5, percebe-se que o perfil da pessoa idosa vitimizada pela violência não mudou ao longo desta década de estudos e que a idade das vítimas concentra-se na faixa de 60 a 70 anos, com 36,5%, e as mulheres representam 62,4% das vítimas. Infelizmente, apesar das inúmeras campanhas de prevenção à violência contra as mulheres, dos dez anos de promulgação da Lei Maria da Penha, da criação de diversas delegacias especializadas e de juizados de violência doméstica, esse cenário permanece inalterado e evidencia que a violência contra a mulher se perpetua em todos os ciclos da vida.

## As múltiplas faces da violência

Em relação às regiões administrativas do Distrito Federal com maior incidência de casos de violência, destacam-se Ceilândia, com 16,47%; Taguatinga, com 10,92% e Brasília, com 10,35%. Essas três regiões administrativas juntas concentram quase 38% das denúncias de violência contra a pessoa idosa.

**Tabela 6 – Distribuição numérica e percentual de denúncias de violência contra a pessoa idosa nas regiões administrativas do DF, por ano**

Cidade / Ano	Frequência										Total	%
	2008a	2009a	2010a	2011b	2012c	2013c	2014b	2015c	2016c			
Ceilândia	19	25	23	65	213	353	166	211	196	1.139	<b>16,47</b>	
Taguatinga	13	18	15	33	130	245	139	132	106	752	<b>10,92</b>	
Brasília	10	39	21	31	110	249	105	112	78	755	<b>10,35</b>	
Samambaia	6	13	5	22	65	148	75	115	111	560	<b>7,17</b>	
Gama	5	14	6	22	104	151	88	71	71	532	<b>6,94</b>	
Sobradinho I e II	7	9	12	28	86	152	75	57	70	496	<b>6,54</b>	
Guará I e II	10	8	9	21	77	149	84	68	63	489	<b>6,52</b>	
Planaltina	4	8	9	16	72	114	65	70	84	442	<b>5,36</b>	
Recanto das Emas	2	4	6	13	32	101	51	49	31	289	<b>3,88</b>	
Santa Maria	3	3	2	14	36	88	34	38	53	271	<b>3,36</b>	
Riacho Fundo I e II	0	8	2	5	24	57	33	35	33	197	<b>2,56</b>	
Cruzeiro	3	1	0	6	27	53	36	38	26	190	<b>2,49</b>	
Paranoá	1	1	0	5	31	58	18	32	30	176	<b>2,29</b>	
Lago Sul e Norte	3	0	0	8	13	47	23	21	28	143	<b>1,9</b>	
Núcleo Bandeirante	5	4	0	2	26	62	15	11	15	140	<b>1,84</b>	
Brazlândia	2	4	0	9	13	41	16	21	13	119	<b>1,60</b>	
Águas Claras	0	3	0	5	12	41	19	17	17	114	<b>1,55</b>	
São Sebastião	0	2	2	4	18	32	12	18	21	109	<b>1,45</b>	
Candangolândia	1	2	1	4	10	15	11	16	11	71	<b>0,91</b>	
Vicente Pires	0	0	1	8	7	17	9	6	13	61	<b>0,77</b>	
Park Way	0	0	0	0	5	16	12	13	4	50	<b>0,70</b>	
Estrutural (SCIA)	1	0	3	4	12	15	7	2	10	54	<b>0,69</b>	
Sudoeste/Octogonal	0	0	0	0	5	13	4	2	8	32	<b>0,38</b>	
Varjão	0	0	0	2	4	3	0	2	5	16	<b>0,18</b>	

Cidade / Ano	Frequência										Total	%
	2008a	2009a	2010a	2011b	2012c	2013c	2014b	2015c	2016c			
Vila Planalto	0	0	0	0	0	5	4	0	2	11	<b>0,13</b>	
Fercal	0	0	0	0	0	1	0	2	2	5	<b>0,07</b>	
Jardim Botânico	0	0	0	0	1	0	1	0	6	8	<b>0,06</b>	
SIA	0	0	0	0	0	0	2	0	1	3	<b>0,03</b>	
Não declarado	3	8	2	2	11	34	32	76	35	203	<b>2,89</b>	
Total	98	175	119	330	1.150	2.282	1.138	1.237	1.143	7.427	<b>100</b>	

Fonte: Central Judicial do Idoso, Brasília, 2017.

a Dados da CJI

b Dados da CJI e Disque 100

c Dados da CJI, Disque 100 e Nepav

A concentração de casos de violência contra a pessoa idosa nessas cidades retrata também o maior contingente desse segmento populacional nas respectivas regiões administrativas do Distrito Federal.

**Tabela 7 – População do Distrito Federal total e de idosos por região administrativa – 2015/2016**

Região Administrativa	População total (2015/2016)	Nº de idosos	% idosos
Ceilândia	978.702	165.373	16,89
Brasília (*)	220.393	50.665	22,99
Taguatinga	222.598	50.611	22,87
Samambaia	254.439	29.156	11,46
Gama	141.911	27.107	19,1
Guará	132.685	26.466	19,95
Planaltina	189.412	19.898	10,5
Águas Claras (*)	148.940	18.538	12,45
Santa Maria	125.123	13.595	10,87
Recanto das Emas	145.304	13.342	9,18
Sobradinho II	100.775	12.769	12,68
Sobradinho	68.551	12.456	18,17
Varjão	72.879	12.062	16,55
Lago Sul (*)	29.346	9.985	34,02
Lago Norte (*)	37.455	9.388	25,07
Sudoeste/Octogonal	53.262	9.356	17,57
São Sebastião	100.161	8.385	8,37
Cruzeiro	33.539	7.526	22,44
Brazlândia	52.287	7.250	13,86
Riacho Fundo II	51.709	5.862	11,34

Região Administrativa	População total (2015/2016)	Nº de idosos	% idosos
Riacho Fundo	40.098	5.301	13,23
Jardim Botânico	27.364	4.536	16,58
Park Way	19.824	4.342	21,9
Paranoá	48.020	4.016	8,36
Núcleo Bandeirante	25.072	3.998	15,94
Itapoã	68.587	3.946	5,75
Candangolândia	16.848	2.989	17,74
SCIA – Estrutural	39.015	1.992	5,11
Fercal	8.746	449	5,14
Vicente Pires	9215	410	4,45
SIA (*)	1.988	76	3,83
<b>Total</b>	<b>3.464.248</b>	<b>541.845</b>	<b>15,64</b>

Fonte: Codeplan, 2016.

\*População atualizada em 2016.

Pesquisa realizada pela Codeplan (2012), considerando apenas a renda média domiciliar da população idosa, estratificou as regiões administrativas do DF em três grandes classes: alta, mais de 5 salários mínimos; média, de 2 a 5 salários mínimos; e baixa, menos de 2 salários mínimos.

**Tabela 8 – Distribuição da população idosa do Distrito Federal por grupo de Regiões Administrativas por caracterização da renda domiciliar mensal média – 2010\***

Renda	Região Administrativa	População idosa	Percentual da população idosa total
<b>Alta</b> (> 5 salários-mínimos**)	Águas Claras	5.824	2,95
	<b>Brasília</b>	<b>29.061</b>	<b>14,71</b>
	Cruzeiro	3.618	1,83
	Guará	12.458	6,31
	Jardim Botânico	1.881	0,95
	Lago Norte	5.027	2,54
	Lago Sul	5.893	2,98
	Park Way	2.242	1,13
	Sudoeste/Octogonal	3.946	2,00

Renda	Região Administrativa	População idosa	Percentual da população idosa total
<b>Média</b> (de 2 a 5 salários mínimos)	Candangolândia	1.264	0,64
	Gama	13.067	6,62
	Núcleo Bandeirante	2.140	1,08
	Riacho Fundo	2.238	1,13
	SAI	43	0,02
	Sobradinho	6.135	3,11
	Sobradinho II	5.834	2,95
	<b>Taguatinga</b>	<b>21.136</b>	<b>10,70</b>
	Vicente Pires	3.798	1,92
	<b>Baixa</b> (< 2 salários mínimos)	Brazlândia	4.035
<b>Ceilândia</b>		<b>29.168</b>	<b>14,76</b>
Itapoã		1.400	0,72
Paranoá		2.444	1,24
Planaltina		10.063	5,09
Recanto das Emas		4.732	2,39
Riacho Fundo II		1.499	0,76
São Sebastião		2.517	1,27
Santa Maria		5.481	2,77
Samambaia		9.592	4,85
SCIA – Estrutural	803	0,42	
Varjão	244	0,12	
<b>Total</b>	<b>197.583</b>	<b>100</b>	

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo Demográfico 2010.

\* Informações organizadas por Região Administrativa pela Codeplan, a partir dos dados disponíveis por setor censitário.

\*\*Valor do salário mínimo na época: R\$ 510.

Desta feita, comparando as tabelas 6 e 8, verifica-se que cada uma das cidades campeãs em denúncia está situada em um estrato diferente de renda, o que reforça que a violência não está ligada a questões puramente econômicas ou à pobreza, mas a causas multifatoriais.

Em que pese a violência contra a pessoa idosa não estar diretamente relacionada à questão da pobreza, Minayo (2014) destaca que a população idosa pobre e dependente tem contra si três terríveis formas de violência: a violência estrutural, que trata as pessoas segundo os bens e a riqueza material que possuem e naturaliza a pobreza como se ela fosse uma culpa pessoal; a violência da discriminação, que considera as pessoas idosas pobres como um peso e um ser descartado; e a violência da negligência, pois geralmente é para esse grupo que os serviços de saúde, de assistência e de apoio mais falham.

Segundo dados do IBGE (2013), apenas 6% da população idosa nacional vive em situação de extrema pobreza<sup>3</sup>. No DF, tendo como base a tabela 9, se considerarmos os idosos sem rendimentos ou beneficiários de programas sociais e os que recebem até ¼ do salário mínimo, tem-se mais de 16% da população idosa na faixa de extrema pobreza. Somados os que recebem até um salário mínimo, aí incluído o BPC<sup>4</sup>, tem-se que mais de 42% dos idosos são considerados pobres, o que os predispõe à violência estrutural e a outros tipos de violência diretamente relacionados à pobreza.

**Tabela 9 – Distribuição da população idosa do Distrito Federal por classe de rendimento nominal médio mensal em salários mínimos\* e faixa etária – 2010**

Classe de renda	60 a 69 anos		Acima 70 anos		Total	
	nº	%	nº	%	nº	%
Até 1/4 de salário mínimo	264	0,22	65	0,08	329	0,17
Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	1.053	0,89	164	0,21	1217	0,62
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	22.993	19,48	27.213	34,20	50.206	25,41
Mais de 1 a 2 salários mínimos	14.348	12,15	8.998	11,31	23.346	11,81
Mais de 2 a 3 salários mínimos	7.784	6,59	4.798	6,03	12.582	6,37
Mais de 3 a 5 salários mínimos	11.388	9,65	6.646	8,35	18.034	9,13
Mais de 5 a 10 salários mínimos	17.154	14,53	8.915	11,20	26.069	13,19
Mais de 10 a 15 salários mínimos	6.507	5,51	3.304	4,15	9.811	4,96
Mais de 15 a 20 salários mínimos	6.321	5,35	3.647	4,58	9.968	5,04
Mais de 20 a 30 salários mínimos	4.808	4,07	3.077	3,87	7.885	3,99
Mais de 30 salários mínimos	3.432	2,91	2.081	2,62	5.513	2,79
Sem rendimentos ou beneficiários de programas sociais	21990	18,63	10663	13,40	32.653	16,52

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo Demográfico 2010.  
\*Salário mínimo considerado: R\$510.

A pobreza na idade avançada tende a aumentar a dependência produzida por condições físicas e psicológicas. Assim, Minayo (2014) enfatiza que a relação entre dependência, pobreza e velhice adquire maior importância em relação à distribuição de recursos econômicos individuais e à disponibilidade de serviços sociais, o que, conseqüentemente, expõe a pessoa idosa a uma maior vulnerabilidade às situações de violência, seja estrutural, institucional ou interpessoal.

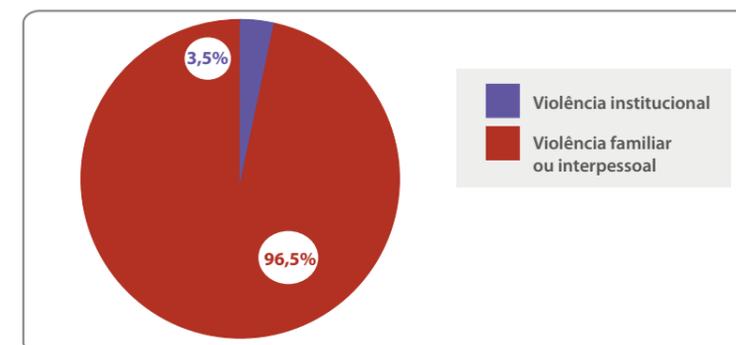
Sobre as formas de violência, a literatura as classifica como: a) estrutural; b) interpessoal; c) institucional. Na presente pesquisa, foram analisadas somente as violências interpessoal e institucional, haja vista que a violência estrutural envolve aspectos resultantes da pobreza, da miséria, da desigualdade social e da discriminação que não teriam como ser aferidos objetivamente dos instrumentos de coleta de dados.

<sup>3</sup> Termo classificado pelo Ipea para famílias com renda de até ¼ do salário mínimo *per capita*.

<sup>4</sup> Considerando apenas os idosos beneficiários do BPC, dados do MDS (2015), atualizados até agosto de 2015, indicam que 24.521 idosos com 65 anos ou mais recebem esse amparo social no DF.

A pesquisa revela que 96,5% dos casos de violência referem-se à violência interpessoal ou familiar e 3,5% à violência institucional. Essa variação exige maior atenção dos órgãos de proteção e defesa da pessoa idosa, haja vista que a violência tem ocorrido majoritariamente em ambientes de difícil controle social.

**Gráfico 6 – Distribuição percentual dos casos de violência institucional e interpessoal contra idosos no Distrito Federal**



Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

No que tange à violência institucional, esta é conceituada pelo Ministério da Saúde (2001) como:

Violência institucional é aquela exercida nos/pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional.

Faleiros (2007) define a violência institucional como um tipo de relação existente nos abrigos e instituições de serviço, privados ou públicos, nos quais se nega ou atrasa o acesso, não se leva em conta a prioridade legal, não se ouve com paciência, devolve-se para casa, humilha-se por incontinência ou por alguma perda, infantiliza-se o idoso, hostiliza-se a pessoa idosa, não se ouve sua palavra e não se respeita a sua autonomia.

Minayo (2005) fortalece o conceito anterior ao definir a violência institucional na perspectiva de prejuízo ao crescimento ou ao equilíbrio físico e emocional e ao desenvolvimento da liberdade e da personalidade do indivíduo:

Entende-se violência institucional a ação de constrangimento e despersonalização sobre os indivíduos, por parte de várias organizações públicas e privadas cujo objetivo seria prestar serviços aos cidadãos. Tal situação frequentemente acontece em serviços de saúde, em escolas e, sobretudo, em internatos e prisões.

Apesar do reduzido número de denúncias, a violência institucional referente às instituições prestadoras de serviços, às de saúde, de assistência e de previdência são as campeãs de reclamações nos órgãos de proteção como Defensoria, Ministério Público e Delegacias do Idoso.

Krueger e Patterson (1997) ressaltam que internacionalmente se observam falhas na formação dos profissionais de saúde, sobretudo dos médicos, que não estão preparados para diagnosticar e tratar a população idosa, particularmente a que é vítima de violência. Tal assertiva corrobora o baixo número de notificações compulsórias realizadas pelos profissionais de saúde (vide Gráfico 5) e reforça a necessidade premente de capacitação dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso VI, do Estatuto do Idoso.

Os mesmos autores destacam que falta também, na maioria dos países, um sistema de referência para encaminhamento, seguimento e efetiva solução dos casos de abusos físicos, psicológicos e outros agravos que chegam aos serviços. Desta forma, além da ausência de cuidados com os idosos que sofrem maus-tratos e abusos, os próprios serviços sociais e de saúde acabam por ser autores de violência.

Tal constatação encontra coro no Brasil. Apesar do Disque 100 – Módulo Idoso ser um canal de denúncia que vem sendo aperfeiçoado ao longo dos anos, ele continua atrelado ao mero encaminhamento dos casos aos órgãos especificados no art. 19 do Estatuto do Idoso, qual sejam, Delegacias de Polícia, Ministérios Públicos e Conselhos do Idoso, sem que tenha havido qualquer pactuação com esses mesmos órgãos sobre o fluxo de encaminhamento, averiguação e acompanhamento das denúncias e sem conhecimento das especificidades das redes de proteção e defesa da pessoa idosa de cada Estado, o que vem gerando uma série de descontentamentos tanto por parte dos profissionais como dos idosos, que acabam sendo revitimizados.

A violência interpessoal, por sua vez, predomina em todas as fontes de denúncia pesquisadas e se refere àquela que decorre das interações e relações do cotidiano (MINAYO, 2004). Este tipo de violência pode ocorrer tanto no âmbito do espaço físico do lar, sendo denominada violência doméstica ou intrafamiliar, quanto no âmbito comunitário, sendo denominada violência interpessoal social.

A violência interpessoal intrafamiliar ou doméstica ocorre entre membros da família ou parceiros íntimos. É neste espaço que a pessoa idosa sofre a negligência, os maus-tratos, o desrespeito, seguidos da falta de comunicação e/ou agressões físicas e verbais.

As relações tensas desenvolvidas no espaço familiar, somadas ao imaginário social de que a velhice chega acompanhada de desprezo ou decadência, geram o ambiente propício para que se estabeleçam interações conflituosas e violentas, seja entre os casais idosos, seja entre os filhos e idosos ou mesmo entre cuidadores e idosos.

Faleiros (2007) resalta que nas relações interpessoais, como na violência intrafamiliar, existem ao mesmo tempo uma cumplicidade e um medo que se impõe pelo autoritarismo do agressor ou pelo simbolismo ou imaginário de uma confiança entre vítima e agressor. A denúncia ou a revelação da violência provocaria o rompimento dessa confiança e do pacto de silêncio tacitamente estabelecido entre ambos.

No seio das famílias, a maioria das violências fica invisível e é de difícil diagnóstico, pois os sentimentos de culpa e de vergonha da pessoa idosa que é maltratada costumam estar associado ao medo de retaliação ou de represália. A família, embora seja o espaço de aconchego e onde, hoje, estão morando mais de 90% das pessoas idosas, vive uma situação contraditória. A elevada expectativa de vida muitas vezes junta num mesmo lar até quatro gerações, gerando conflitos de valores, de comportamentos, de espaço físico, de privacidade, entre outros (MINAYO, 2014).

Quanto à tipologia da violência, os dados revelam que mais de 60% dos casos referem-se às violências psicológicas e à negligência, o que requer atenção redobrada da rede de atendimento por se tratar de violências que não deixam marcas visíveis.

**Tabela 10 – Distribuição numérica e percentual dos tipos de violência praticados contra a pessoa idosa no Distrito Federal, por ano<sup>5</sup>**

Tipos	2008a	2009a	2010a	2011b	2012c	2013c	2014c	2015c	2016c	Total	%
Psicológica	41	51	54	158	691	922	622	664	603	3.806	31,12
Negligência	23	68	44	99	547	820	670	706	696	3.673	30,03
Financeira	24	17	29	95	344	492	360	378	419	2.158	17,64
Física	15	17	21	90	317	542	324	334	317	1.977	16,16
Abandono	12	16	8	20	86	116	89	73	12	432	3,53
Autonegligência	8	-	3	1	21	36	18	6	4	97	0,79
Sexual	-	-	1	1	13	17	9	8	7	56	0,45
Não identificado	-	-	1	1	-	11	5	7	4	29	0,23
<b>Total</b>	<b>123</b>	<b>169</b>	<b>161</b>	<b>465</b>	<b>2.019</b>	<b>2.956</b>	<b>2.097</b>	<b>2.176</b>	<b>2.062</b>	<b>12.228</b>	<b>100</b>

**Fonte:** Central Judicial do Idoso, Brasília, 2017.

**a** Dados da CJI

**b** Dados da CJI e Disque 100

**c** Dados da CJI, Disque 100 e Nepav

Nas situações de violência, normalmente, o que desperta a atenção são os danos físicos, as marcas deixadas pela relação desigual de força entre a vítima e o agressor. Todavia, entre os idosos, a negligência e a violência psicológica ganham expressivo destaque. Essas violências não deixam marcas aparentes, muitas vezes são imperceptíveis aos olhos, mas aprisionam e condenam suas vítimas a viverem por tempo indeterminado em situações desumanas de intenso sofrimento, desespero e de risco para o agravamento ou para o desenvolvimento de doenças psicossomáticas, especialmente quando essas violências são causadas por pessoas da família (MENEZES, 2010).

O Estatuto do Idoso determina, em seu artigo 3º ser “obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2003).

Compete, portanto, primeiramente à família exercer os cuidados com o idoso. Contudo, esse mister não é fácil e, normalmente, a família não está preparada para lidar com essa função, principalmente nos casos de idosos dependentes e demenciados. A sobrecarga física, emocional e socioeconômica imposta à família é muito grande, não se podendo esperar que os cuidadores familiares deem conta dessa situação, sem dispor de alguma forma de suporte.

Usualmente, o processo de cuidar de um membro familiar idoso inicia-se na família, independentemente do suporte que recebem, do conhecimento que têm, da evolução da doença e da complexidade requerida do cuidado (SANTOS, 2010). Porém, a forma de cuidar depende das relações familiares estabelecidas, da disponibilidade de(das) pessoas para cuidar, de fatores socioeconômicos e da história de relacionamentos construída ao longo do tempo com a pessoa agora idosa e fragilizada (GIACOMIN et al., 2008).

Menezes (2010) afirma que existem famílias que até conseguem prestar todos os cuidados necessários, porém elas contam, além da boa vontade, com recursos econômicos e materiais, ajuda de outros familiares, dos serviços de saúde e da comunidade.

<sup>5</sup> Desde 2012, o Nepav contabiliza abandono e negligência de forma conjunta. O Disque 100, desde 2014, excluiu de seus registros a tipologia abandono.

No Brasil, durante séculos, a família foi uma unidade socioeconômica autônoma, onde eram produzidos, consumidos e distribuídos bens e riquezas, preservados e repassados valores entre as gerações e, ainda, era o espaço onde os mais dependentes – crianças e idosos – recebiam assistência familiar, geralmente no papel da mulher, como cuidadora. Essa unidade de parentesco bem definida, estável e com suporte econômico, na qual várias gerações conviviam e distribuíam tarefas, é quase inexistente nos dias atuais. A nova família é nuclear, seus laços são precários e surgiram no cenário contemporâneo novos arranjos familiares e de convivência e novas relações de parentesco. A maioria dos idosos, nesse contexto, tende a ser relegada a segundo plano (LIMA, 2011).

Para Maio (2015), a família brasileira não tem mais condições de ser a única protagonista nem de exercer sozinha a tarefa pela complexidade dos cuidados demandados pelos idosos, seja pela falta de condição financeira, seja pela ausência de parentes que possam compartilhar esse mister, pela necessidade de trabalho externo, principalmente em razão da mudança do papel social exercido pelas mulheres, ou de problemas derivados da violência intrafamiliar.

Queiroz (2010) cita que pesquisas realizadas nos últimos anos têm mostrado que, em geral, são as mulheres que assumem esse cuidado. Elas costumam ser filhas desses idosos, estão na meia-idade ou já são idosas jovens, têm problemas de saúde, dedicam muitas horas de seu dia para o cuidado do familiar idoso e apresentam depressão e estresse. A mesma autora pondera que esse quadro geral se enquadra nos fatores de risco para a violência contra idosos, particularmente para as situações de negligência doméstica.

Alcântara (2009) reforça que, culturalmente, na maioria dos países ocidentais, as atribuições de cuidar geralmente recaem sobre as mulheres que, além de cuidar dos filhos, arcam com os afazeres domésticos e muitas vezes trabalham fora de casa. Ao homem cabe manter o sustento material do grupo e a autoridade moral. A mesma autora destaca que pesquisas têm evidenciado que os demais membros da família, em geral, não ajudam, o que provoca no cuidador um custo emocional caracterizado por sensação de incapacidade, ira, frustração, sentimento de culpa, insônia, baixa autoestima e exaustão física.

Lemos (2013) chama atenção para o fato de que a legislação busca assegurar os direitos dos idosos e a melhoria das suas condições de vida, porém privatiza o envelhecimento (DEBERT, 2012) e criminaliza a família, a qual tem de resolver de forma solitária problemas que, muitas vezes, ultrapassam suas capacidades.

Ribeiro (2016) destaca que a família é fundamental para o cuidado com a pessoa idosa, mas também é crucial que o Estado assuma seu quinhão de responsabilidade em criar condições para a permanência do idoso no domicílio, em convívio com sua família e a comunidade.

Desta feita, o alto percentual de negligência verificado na pesquisa é demonstração clara da necessidade de orientar os familiares dos idosos sobre as mudanças provocadas pelo envelhecimento e da importância do suporte estatal para a prevenção dessa forma de violência.

Outra forma de maus-tratos que, via de regra, acompanha a negligência e a violência psicológica é o abuso financeiro. Pesquisa do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (Ibccrim) (2004), consolidando dados da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso de São Paulo, comprova que mais de 60% das queixas desse grupo populacional à polícia se referem a disputas dos familiares pela posse de seus bens ou por dificuldades financeiras das famílias em arcar com a sua manutenção.

Os abusos analisados pelo Ibccrim (2004), geralmente, foram cometidos por familiares, em tentativas de forçar procurações que lhes deem acesso a bens patrimoniais dos idosos; na realização de venda de bens e imóveis sem o seu consentimento; por meio da expulsão deles de seu tradicional espaço físico e social ou por seu confinamento em algum aposento mínimo em residências que por direito lhes pertencem, entre outras formas de coação. No Distrito Federal, ainda não foi realizada qualquer pesquisa nas delegacias de polícia nesse sentido.

Importante destacar que, depois de muita articulação dos movimentos sociais e de órgãos de defesa e proteção ao idoso, entre eles a própria CJI e o Conselho dos Direitos do Idoso, o Governo do Distrito Federal publicou, em 21 de janeiro de 2016, o Decreto nº. 37.069, criando a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin), com atribuição para apurar todos os crimes previstos nos Estatutos do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Igualdade Racial.

Muito embora tal delegacia concentre uma diversidade de grupos vulneráveis, com demandas e características próprias, o que desvirtua a prioridade no atendimento e descaracteriza a especialização das temáticas, ao contrário do que ocorre com as delegacias da mulher (Deam) e de proteção da criança e do adolescente (DPCA), é preciso reconhecer que houve um avanço estatal no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa com a criação da sobredita delegacia.

Ao longo do ano de 2016, a Decrin registrou 87 ocorrências de crimes cometidos contra a pessoa idosa, ocorridos principalmente em Brasília (19,50%), Ceilândia (13,80%) e Taguatinga (12,70%), o que reforça a concentração da violência contra os idosos nessas três regiões administrativas e a necessidade de implementação de políticas públicas apropriadas a esse segmento populacional.

Os dados da Decrin apontam, ainda, que em 62,80% dos casos a vítima era do sexo feminino, tendo o filho como seu principal agressor (34,20%), e a violência foi perpetrada na residência da vítima (67,80%)<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> Dados fornecidos pela Decrin.

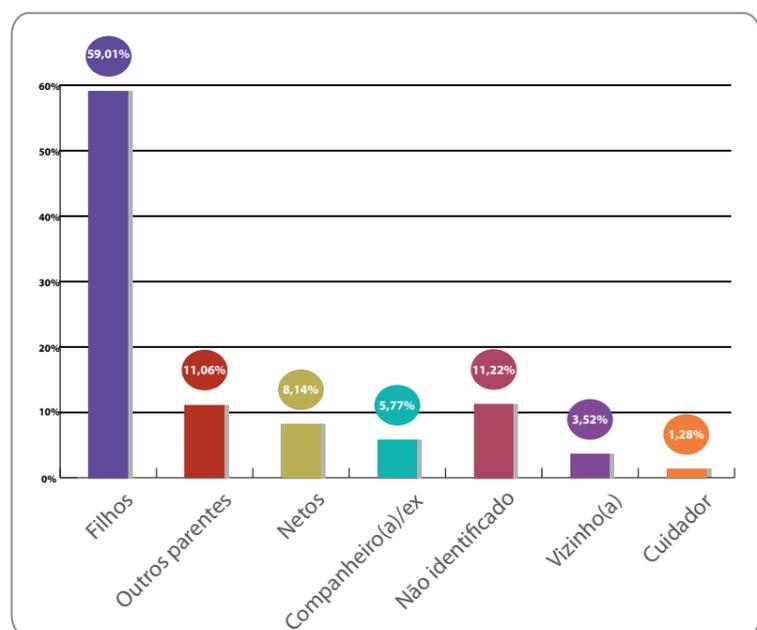
Segundo a Constituição Federal de 1988, a família é a base da sociedade, cabendo a ela amparar o seu membro idoso, prestando-lhe toda a assistência necessária para o envelhecimento digno e saudável, colocando-o a salvo de toda violência, discriminação e opressão e zelando pela efetivação de seus direitos.

Não obstante a família ser um ambiente propício para a construção de vínculos afetivos, também é o *locus* em que se concentra o maior número de violência praticada com a pessoa idosa.

Sobre a violência interpessoal, principalmente a intrafamiliar, pesquisas nacionais e internacionais revelam que 2/3 dos agressores são filhos e cônjuges. Quando o perfil do agressor é aprofundado, têm-se as seguintes características: agressor e vítima vivem na mesma casa; os filhos são dependentes financeiramente dos pais em idade avançada; os idosos dependem da família de seus filhos para sua manutenção e sobrevivência; abuso de álcool e drogas pelos membros da família ou pelo próprio idoso; vínculos afetivos fragilizados e permeados por violência transgeracional; isolamento social e padecimento por depressão ou qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico (FALEIROS, 2007; MINAYO, 2005 apud MENEZES, 1999; ANETZBERGER, 1994; ORTMANN, 2001; WOLF, 1995).

O presente estudo reforça a situação do agressor identificado nessas pesquisas, uma vez que aproximadamente 59% dos agressores são os próprios filhos, consoante gráfico a seguir:

Gráfico 7 – Distribuição percentual do agente agressor



Fonte: Central Judicial do Idoso. Brasília, 2017.

Figueiredo (2010) destaca que são relevantes os abusos e negligências que se perpetuam no choque de gerações por problemas de espaço físico, dificuldades financeiras, entre outros, que costumam somar-se a um imaginário social que considera a velhice como “decadência” e os idosos como “descartáveis”. Destaca, ainda, que mais de 95% das pessoas acima de 60 anos estão morando com seus parentes ou vivem em suas próprias casas e grande parte deles contribui com a renda familiar, quando não é sua provedora, o que contradiz o imaginário popular de menos valia da pessoa idosa.

Existem aspectos da violência contra a pessoa idosa que permitem a identificação do perfil básico da vítima, do agressor e dos fatores de risco que levam à violência contra os idosos. Os resultados obtidos com a presente pesquisa reforçam essa constatação, ou seja, a vítima é principalmente a mulher idosa, na faixa dos 60 a 69 anos e o filho, seu maior agressor. Além disso, os dados mostram que os idosos vêm sofrendo violência em seus domicílios e fora deles, revelando a gravidade do problema e a necessidade premente da intervenção do Estado e da sociedade.

Do ponto de vista social, o antídoto da violência é a capacidade que a sociedade tem de incluir, ampliar e universalizar os direitos e os deveres de cidadania. No que tange ao âmbito pessoal, a não violência pressupõe o reconhecimento da humanidade e da cidadania do outro, o desenvolvimento de valores de paz, de solidariedade, de convivência, de tolerância, de capacidade de negociação e de solução de conflitos pela discussão e pelo diálogo.

Pela complexidade dos fatores envolvidos nas situações de violência contra o idoso, pela omissão da sociedade e do Estado, pela inoperância das políticas públicas, corre-se o risco de banalização e naturalização dessas ocorrências.

Não se pode deixar de reconhecer, todavia, alguns avanços e ganhos obtidos com o investimento em políticas públicas para a população idosa nos últimos anos. Tanto é assim, que esse investimento se traduz no aumento da longevidade e na diminuição gradativa das denúncias de violência.

Entretanto, o enfrentamento à violência contra as pessoas idosas envolve muitas particularidades e ações intersetoriais. É preciso combater as causas e modificar as circunstâncias que a favorecem. Não basta denunciar ou punir o agressor porque ele sempre volta para junto da vítima, mantendo o ciclo vicioso da violência doméstica. É necessário implementar uma rede social de proteção que seja capaz de amparar não apenas o idoso, mas também sua família.

Iniciativas como a Central Judicial do Idoso demonstram a preocupação dos órgãos parceiros – TJDF, MPDF e DPDF – com a questão do envelhecimento populacional no Distrito Federal e a necessidade de especialização no atendimento a esse segmento. A Central Judicial do Idoso configura-se como equipamento de referência no Distrito Federal e porta de entrada do sistema de proteção social para idosos em situação de violação de direitos e violência, como incentivador da notificação de maus-tratos e instrumento capaz de diagnosticar os tipos de violência mais frequente, proporcionando, assim, o planejamento de ações de atenção mais eficientes e eficazes.

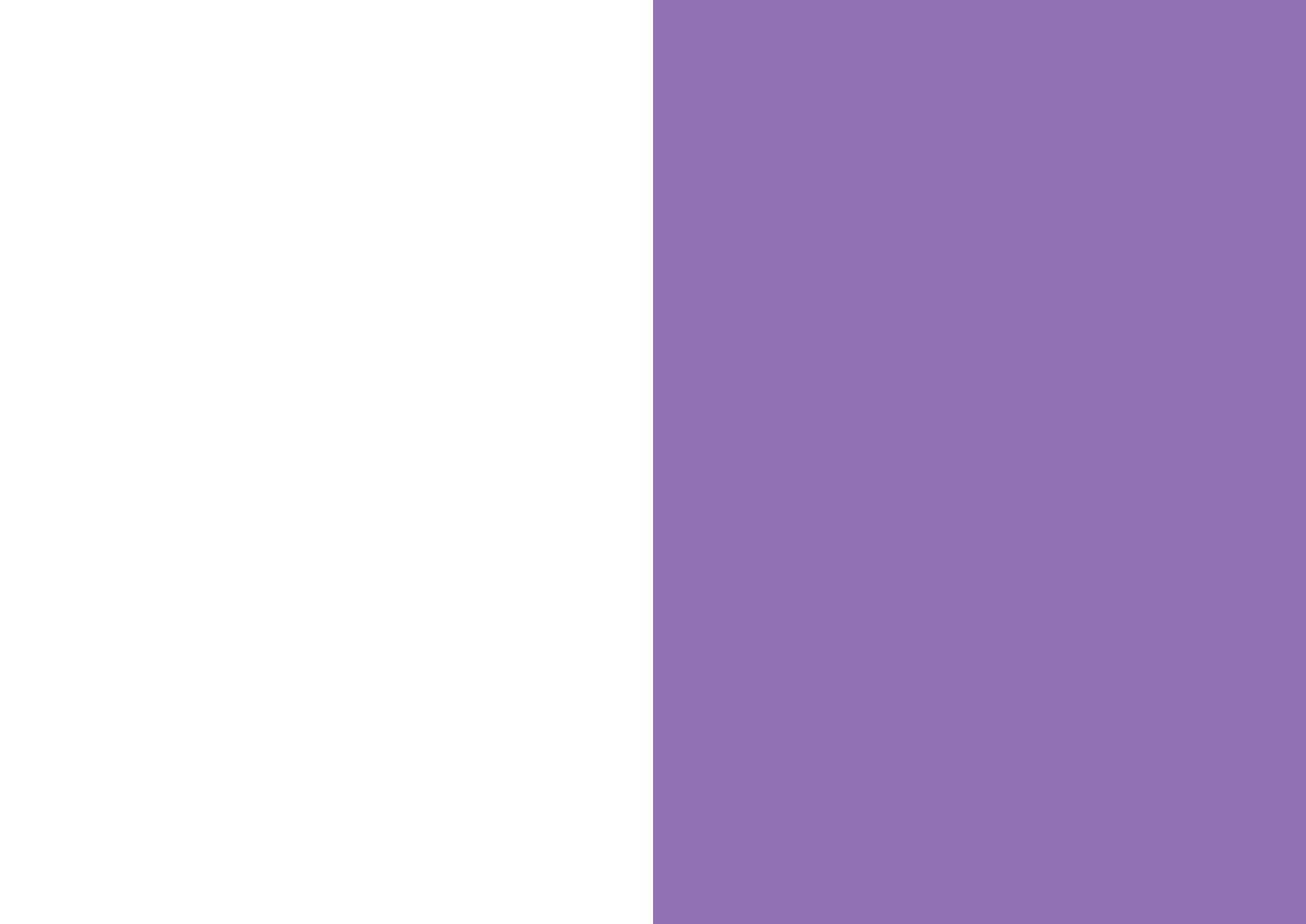
Os dados apresentados pela Central Judicial do Idoso mostram a importância desse tipo de serviço para a garantia dos direitos da pessoa idosa e para a legitimação de um lugar apropriado e com intervenção direta de equipe multiprofissional.

Essa intervenção multidisciplinar em casos de violência, aliada à atuação em rede, configura-se como o grande desafio no campo das políticas públicas para o idoso, uma vez que o fenômeno da violência contra esse grupo vem ganhando visibilidade social e exige atenção singular.

Urge a necessidade de cumprimento da legislação, que preconiza a estruturação da rede de proteção e defesa dos direitos do idoso, que inclua a conscientização e a educação da sociedade sobre o processo de envelhecimento, que estimule a atuação do próprio idoso para que seja o protagonista na defesa dos seus direitos, enfim, que fomente estudos, pesquisas e campanhas informativas sobre o tema, como forma de abolição dos mitos e preconceitos sobre a velhice, os quais, na maioria das vezes, levam ao abuso e à violência contra os idosos.

## Referências

- ALCANTARA, Adriana de Oliveira. **Velhos institucionalizados e família: entre abafos e desabafos**. 2 ed. Campinas: Alínea Editora, 2009. 153p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de redução de morbimortalidade por acidentes e violências**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Cadernos de Atenção Básica, nº. 8).
- \_\_\_\_\_. **Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa** – 2007/2010. Brasília: SEDH, 2007.
- \_\_\_\_\_. **Estatuto do Idoso: Lei nº. 10.741, de 2003**. Brasília: CDI/DF, 2007.
- CAMARANO, Ana Amélia (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: Ipea, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Novo regime demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento?** Rio de Janeiro: Ipea, 2014.
- CODEPLAN. **Indicadores sociodemográficos prospectivos para o Distrito Federal 1991-2030**. Brasília: Codeplan, 2009. Disponível em: [www.codeplan.df.gov.br](http://www.codeplan.df.gov.br).
- \_\_\_\_\_. **Perfil da população idosa do Distrito Federal**. Brasília: Codeplan, 2012. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br>.
- \_\_\_\_\_. **Projeção populacional do IBGE 2013-2030**. Brasília: Codeplan, 2013. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2014.
- \_\_\_\_\_. **Análise dos dados da PNAD 2012: comparativo Distrito Federal e Brasil**. Brasília: Codeplan, 2013(a). Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2014.
- \_\_\_\_\_. **Perfil dos idosos no Distrito Federal segundo as regiões administrativas**. Brasília: Codeplan, 2013 (b). Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2014.
- DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Fapesp, 2012.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrências, vítimas e agressores**. Brasília: Universa, 2007.
- FIGUEIREDO, Ana Elisa Bastos et al. Centro de atenção e prevenção à violência contra a pessoa idosa e observatório nacional do idoso: uma questão de direitos. In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010.
- GIACOMIN, Karla et al. **Estudo de base populacional dos fatores associados à incapacidade funcional entre idosos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil**. Caderno de Saúde Pública, v. 24, n. 6, p. 1260-1270, 2008.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. **O idoso em perigo**. Núcleo de Pesquisa do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. São Paulo: IBCCRIM, 2004. Disponível em <http://www.ibccrim.com.br>. Acesso em: 18 abr. 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sinopse do censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 18 abr. 2014.
- \_\_\_\_\_. **Síntese de indicadores sociais**. Uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br> Acesso em: 18 abr. 2014.
- KRUG, Etienne. et al. (Org.). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial de Saúde, 2002.
- KRUEGER,P; PATTERSON,C. **The Research Subcommittee of the Elder Abuse and Self-Neglect Task Force of Hamilton-Wentworth**. Detecting and managing elder abuse: challenges in primary care. Canadian Medical Association Journal, n.157, p. 1095- 100,1997.
- LEMONS, C. E. S. Entre o Estado, as famílias e o mercado. In: SESC. **Sinais Sociais**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 22, p. 39-61, maio-ago. 2013.
- LIMA, Cláudia. **Políticas públicas para idosos: a realidade das instituições de longa permanência no Distrito Federal**. 2011. 121f. Dissertação (Especialização em Legislativo e Políticas Públicas – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento) – Câmara dos Deputados, Brasília, 2011.
- MAIO, Iadya. **Desafios da implementação de políticas públicas de cuidados intermediários no Brasil e a atuação do Ministério Público**. 2015. 239f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- MENEZES, Maria do Rosário. Violência contra idosos: é preciso se importar! In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010. p. 27-58.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. Cadernos de Saúde Pública v. 20, n. 3, maio/junho. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2004.
- \_\_\_\_\_. **Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. 2. ed. Brasília: SEDH, 2005.
- \_\_\_\_\_. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. Brasília: SDH, 2014.
- QUEIROZ, Zally Pinto Vasconcelos. O impacto do cuidado na vida do cuidador de idosos: fator de risco de negligência doméstica em idosos dependentes. In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). **Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice**. São Paulo: Martinari, 2010. p. 295-307.
- RIBEIRO, Paula R. O. **Serviços de cuidados de longa duração para idosos: uma análise comparativa entre a realidade do Distrito Federal e a Política Nacional do Idoso**. 2016. 81f. Dissertação (Mestrado em Gerontologia) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2016.
- VERAS, Renato. **A longevidade da população: desafios e conquistas**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, ano XXIV, n. 75, 2003.





**Endereço:** TJDFT/Fórum de Brasília, Praça Municipal, lote 1, bloco B, entre as alas A/B, 4º andar, Brasília-DF

**Telefones:** 3103-7609 / 3103-7612 / 3103-7621

**E-mail:** [centraljudicialdoidoso@tjdft.jus.br](mailto:centraljudicialdoidoso@tjdft.jus.br)

**Horário de atendimento:** das 12h às 19h

**TJDFT**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**MP** DFT

Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DISTRITO FEDERAL